



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.979 DE 16 DE MARÇO DE 2011

“Dispõe sobre recomposição dos vencimentos dos funcionários públicos municipais”.

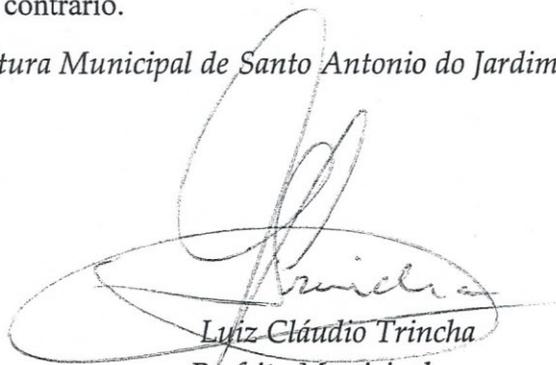
*O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar a recomposição dos vencimentos dos funcionários públicos municipais
em 6% (seis por cento), a partir de 01 de Março de 2011.*

*Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 16 de
março de 2011.*


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal